

LEI Nº 260

Súmula: (Aprova Balancetes de Receita e Despesa da Municipalidade, referente aos meses de Julho a Dezembro de 1959 e a todos os do exercício de 1960).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovados os Balancetes de Receita e Despesas, do Executivo Municipal referentes aos meses de Julho a Dezembro de 1959, e de Janeiro a Dezembro de 1960, bem como a todas as peças que os instruem.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 09 de Novembro de 1961.

JURANDIR ARAÚJO
PRESIDENTE

UBIRAJARA ARAÚJO
1º SECRETÁRIO